



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 11 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 212

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 11 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 212

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

LEI Nº 3.171

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.500,00(duzentos e onze mil e quinhentos reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais), para a Aquisição de um Ônibus Escolar Rural ORE I, Termo de Compromisso nº 201400960/2013 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar, com a seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.1071.0000 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE I

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo de recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: G8ZG3RIL

LEI Nº 3.172

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal efetue o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Viradouro para as Entidades que se especificam.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viradouro – FMDCA, para as entidades abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme segue::

I – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro – CNPJ Nº 72.915.929/0001-51, valor de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais);

II - Centro Comunitário de Viradouro – CNPJ Nº 51.817.096/0001-16, valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Artigo 2º) – Será firmado Termo de Compromisso entre o Município e as Entidades citadas no artigo anterior, para melhor atendimento à presente Lei.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JI4CQEDR

DECRETO Nº 4.584

“Dispõe sobre obrigatoriedade da formação em Cursos Especializados, para os condutores de veículos, ocupantes de cargos do quadro de funcionários do Município de Viradouro, e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 11 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 212

Página 3 de 5

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e com fundamento na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

Decreta,

Art. 1º - Fica determinado a todos os condutores de veículos automotores ocupantes de cargos do quadro de funcionários do Município de Viradouro, a obrigatoriedade de formação nos Cursos Especializados para o transporte coletivos de passageiros, de escolares, de produtos perigosos ou de emergência, regulamentados pela Resolução nº 168/2004-CONTRAN.

Art. 2º - Os condutores de veículos do quadro de funcionários do Município terão o prazo de 03(três) meses, contados a partir da contratação do Ministrador dos Cursos, para se demonstrarem aptos, devendo constar o devido registro na CNH.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4562/2014.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de junho de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: C1YXKDZO

Decreto nº. 4.585, de 10 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação dos projetos do empreendimento Jardim das Paineiras.

O PREFEITO: no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, e,

Considerando que a sociedade empresarial MDR Construtora Ltda. apresentou os projetos para viabilizar a concretização do empreendimento denominado Jardim das Paineiras, localizado na Avenida João Gibran, neste Município, conforme exigências da Lei Municipal nº. 1.837, de 26 de novembro de 1993;

Considerando que referidos projetos atendem as diretrizes expedidas pelo Poder Executivo do Município de Viradouro, bem como as normas dispostas no termo de compensação firmado entre a Administração Municipal e a sociedade empresarial MDR Construtora Ltda.;

Considerando que a sociedade empresarial MDR Construtora Ltda., através da escritura pública de constituição de garantia hipotecária lavrada no Livro nº. 067, páginas 053 a 058, do Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, deu cumprimento ao disposto no art. 11 da Lei Municipal nº. 1.837, de 1993;

Considerando o disposto no Parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº. 1.837, de 1993,

DECRETO:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento para viabilizar a concretização do empreendimento denominado Jardim das Paineiras, localizado na Avenida João Gibran, neste Município, de responsabilidade da sociedade empresarial MDR Construtora Ltda.

Art. 2º. A aprovação de que trata o art. 1º implica na autorização de que a sociedade empresarial MDR Construtora Ltda. inicie ou dê continuidade nas obras consignadas no projeto de loteamento.

Parágrafo único. A Seção de Engenharia diligenciará durante a execução das obras de que trata o caput certificando, quando necessário, sobre a consonância delas com o consignado no projeto de loteamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Viradouro/SP, 10 de junho de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito

Código Localizador: E1OVZIFC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 11 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 212

Página 4 de 5

DECRETO Nº 4.586

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.500,00(duzentos e onze mil e quinhentos reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.171, de 10 de junho de 2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais), para a Aquisição de um Ônibus Escolar Rural ORE I, Termo de Compromisso nº 201400960/2013 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar, com a seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.1071.0000 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE I

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 211.500,00, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo de recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: C4Z9/NR9

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ nº. 000360/2014

Trata-se de requerimento da empresa Hosp Log Comércio de Prod. Hosp. Ltda. através do qual requer o pagamento de 7 (sete) notas fiscais emitidas entre 31 de janeiro a 31 de agosto de 2011, relativas a medicamentos fornecidos a esta municipalidade, que somadas resultam em R\$ 6.013,23 (seis mil, treze reais e vinte e três centavos).

O requerimento fora endereçado à Secretária de Saúde que, em despacho preliminar, solicitou a manifestação desta Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Para melhor instruir os autos, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA, junto à Divisão de Finanças e Orçamento, cópia dos empenhos e documentos que os acompanham, relacionados à requerente, que encontram-se pendentes de pagamento junto àquela Divisão.

Com os documentos solicitados, autue-os e façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, segunda-feira, 9 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: ZF5VMR8W

Processo SNJ nº. 000361/2014

Trata-se de carta de intimação expedida nos autos da ação de usucapião, objeto do processo nº. 0001636-73.2014.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo. No prazo legal manifestei-me nos autos em cumprimento ao art. 943 da Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. Ante a inexistência de outras providências a serem tomadas no âmbito desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA o arquivamento do expediente.

Viradouro/SP, terça-feira, 10 de junho de 2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 11 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 212

Página 5 de 5

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: CBRB7CKD

Processo SNJ nº. 000362/2014

Encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos - PA para que exare seu parecer jurídico a respeito da dúvida suscitada pela Seção de Recursos Humanos, por intermédio da servidora Rose Rodrigues Lima, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro/SP, segunda-feira, 9 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: X6AEXXH+